



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 1 de 21

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA  
PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO  
GRUPO B**

A NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominado Consumidor, responsável pelas unidades consumidoras descritas no Anexo Único, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

**DAS DEFINIÇÕES**

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 2 de 21

7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, **sob as identificações CEB (e/ou caso sejam várias unidades apresentar no contrato relação das unidades consumidoras em anexo).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 3 de 21

2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser resarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser resarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 4 de 21

18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 5 de 21

9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2021, prorrogável anualmente de forma automática.

O encerramento contratual pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 6 de 21

3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação, cuja autorização decorre do Processo nº 230.681/2021, no âmbito da CONTRATANTE;
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
3. As despesas com a execução do presente CONTRATO serão objeto de Nota de Empenho emitida a cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 7 de 21

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 16 de junho de 2021

PELA DISTRIBUIDORA:

Sebastião Elias da Silva

Francisco Geraldo Franco Júnior

PELA CONTRATANTE:

Celso de Barros Correa Neto  
Diretor Geral



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 8 de 21

**ANEXO ÚNICO**  
Unidades Consumidoras

CLIENTE	ENDEREÇO
2862	SQS 316 BL B AP 202
8620	SQS 311 BL B AP 502
8621	SQS 311 BL B AP ZEL
8622	SQS 311 BL B AP 603
10841	SQS 111 BL G AP 203
10842	SQS 111 BL G AP 404
10843	SQS 111 BL G AP 604
51030	SQN 302 BL H AP 604
51032	SQN 302 BL I AP 102
51033	SQN 302 BL I AP 601
51034	SQN 302 BL I AP 602
51035	SQN 302 BL I AP 203
51036	SQN 302 BL I AP 304
54249	SQN 202 BL I AP ZEL
54488	SQN 202 BL K AP 602
462032	SQS 311 BL I AP 101
462033	SQS 311 BL I AP 102
462034	SQS 311 BL I AP 201
462035	SQS 311 BL I AP 202
462036	SQS 311 BL I AP 301
462037	SQS 311 BL I AP 302
462038	SQS 311 BL I AP 401
462039	SQS 311 BL I AP 402
462040	SQS 311 BL I AP 501
462041	SQS 311 BL I AP 502
462042	SQS 311 BL I AP 601
462043	SQS 311 BL I AP 602
462044	SQS 311 BL I AP 103
462045	SQS 311 BL I AP 104
462046	SQS 311 BL I AP 203
462047	SQS 311 BL I AP 204



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 9 de 21

462048	SQS 311 BL I AP 303
462049	SQS 311 BL I AP 304
462050	SQS 311 BL I AP 403
462051	SQS 311 BL I AP 404
462052	SQS 311 BL I AP 503
462053	SQS 311 BL I AP 504
462054	SQS 311 BL I AP 603
462055	SQS 311 BL I AP 604
462056	SQS 311 BL I SV
462057	SQS 311 BL B AP 301
462058	SQS 311 BL B AP 302
462059	SQS 311 BL B AP 401
462060	SQS 311 BL B AP 402
462061	SQS 311 BL B AP 501
462063	SQS 311 BL B AP 201
462064	SQS 311 BL B AP 202
462065	SQS 311 BL B AP 601
462066	SQS 311 BL B AP 101
462067	SQS 311 BL B AP 102
462068	SQS 311 BL B AP 602
462069	SQS 311 BL B AP 303
462070	SQS 311 BL B AP 304
462071	SQS 311 BL B AP 403
462072	SQS 311 BL B AP 404
462073	SQS 311 BL B AP 503
462074	SQS 311 BL B AP 504
462075	SQS 311 BL B AP 203
462076	SQS 311 BL B AP 204
462078	SQS 311 BL B AP 103
462079	SQS 311 BL B AP 104
462080	SQS 311 BL B AP 604
462081	SQS 311 BL B SV
462082	SQS 311 BL A AP 301
462083	SQS 311 BL A AP 302
462084	SQS 311 BL A AP 401
462085	SQS 311 BL A AP 402



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 10 de 21

462086	SQS 311 BL A AP 501
462087	SQS 311 BL A AP 502
462088	SQS 311 BL A AP 201
462089	SQS 311 BL A AP 202
462090	SQS 311 BL A AP 601
462091	SQS 311 BL A AP 101
462092	SQS 311 BL A AP 102
462093	SQS 311 BL A AP 602
462094	SQS 311 BL A SV
462095	SQS 311 BL A AP 303
462096	SQS 311 BL A AP 304
462097	SQS 311 BL A AP 403
462098	SQS 311 BL A AP 404
462099	SQS 311 BL A AP 503
462100	SQS 311 BL A AP 504
462101	SQS 311 BL A AP 203
462102	SQS 311 BL A AP 204
471448	SQS 311 BL A AP 603
471449	SQS 311 BL A AP 103
471450	SQS 311 BL A AP 104
471451	SQS 311 BL A AP 604
471452	SQS 311 BL A AP ZL
471472	SQS 111 BL G AP 101
471473	SQS 111 BL G AP 102
471474	SQS 111 BL G AP 201
471475	SQS 111 BL G AP 202
471476	SQS 111 BL G AP 301
471477	SQS 111 BL G AP 302
471478	SQS 111 BL G AP 401
471479	SQS 111 BL G AP 402
471480	SQS 111 BL G AP 501
471481	SQS 111 BL G AP 502
471482	SQS 111 BL G AP 601
471483	SQS 111 BL G AP 602
471484	SQS 111 BL G AP 103
471485	SQS 111 BL G AP 104



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 11 de 21

471486	SQS 111 BL G AP 204
471487	SQS 111 BL G AP 303
471488	SQS 111 BL G AP 304
471489	SQS 111 BL G AP 403
471490	SQS 111 BL G AP 503
471491	SQS 111 BL G AP 504
471492	SQS 111 BL G AP 603
471493	SQS 111 BL G SV
471500	SQS 111 BL I AP 101
471501	SQS 111 BL I AP 102
471502	SQS 111 BL I AP 201
471503	SQS 111 BL I AP 202
471504	SQS 111 BL I AP 301
471505	SQS 111 BL I AP 302
471506	SQS 111 BL I AP 401
471507	SQS 111 BL I AP 402
471508	SQS 111 BL I AP 501
471509	SQS 111 BL I AP 502
471510	SQS 111 BL I AP 601
471511	SQS 111 BL I AP 602
471512	SQS 111 BL I AP 103
471513	SQS 111 BL I AP 104
471514	SQS 111 BL I AP 203
471515	SQS 111 BL I AP 204
471516	SQS 111 BL I AP 303
471517	SQS 111 BL I AP 304
471518	SQS 111 BL I AP 403
471519	SQS 111 BL I AP 404
471520	SQS 111 BL I AP 503
471521	SQS 111 BL I AP 504
471522	SQS 111 BL I AP 603
471523	SQS 111 BL I AP 604
471524	SQS 111 BL I SV
472224	SQN 302 BL F AP 101
472225	SQN 302 BL F AP 102
472226	SQN 302 BL F AP 201



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 12 de 21

472227	SQN 302 BL F AP 202
472228	SQN 302 BL F AP 301
472229	SQN 302 BL F AP 302
472230	SQN 302 BL F AP 401
472231	SQN 302 BL F AP 402
472232	SQN 302 BL F AP 501
472233	SQN 302 BL F AP 502
472234	SQN 302 BL F AP 601
472235	SQN 302 BL F AP 602
472236	SQN 302 BL F AP 103
472237	SQN 302 BL F AP 104
472238	SQN 302 BL F AP 203
472239	SQN 302 BL F AP 204
472240	SQN 302 BL F AP 303
472241	SQN 302 BL F AP 304
472242	SQN 302 BL F AP 403
472243	SQN 302 BL F AP 404
472244	SQN 302 BL F AP 503
472245	SQN 302 BL F AP 504
472246	SQN 302 BL F AP 603
472247	SQN 302 BL F AP 604
472250	SQN 302 BL G AP 101
472252	SQN 302 BL G AP 201
472253	SQN 302 BL G AP 202
472254	SQN 302 BL G AP 301
472255	SQN 302 BL G AP 302
472256	SQN 302 BL G AP 401
472257	SQN 302 BL G AP 402
472258	SQN 302 BL G AP 501
472259	SQN 302 BL G AP 502
472260	SQN 302 BL G AP 601
472261	SQN 302 BL G AP 602
472262	SQN 302 BL G AP 103
472263	SQN 302 BL G AP 104
472264	SQN 302 BL G AP 203
472265	SQN 302 BL G AP 204



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 13 de 21

472266	SQN 302 BL G AP 303
472267	SQN 302 BL G AP 304
472268	SQN 302 BL G AP 403
472269	SQN 302 BL G AP 404
472270	SQN 302 BL G AP 503
472271	SQN 302 BL G AP 504
472272	SQN 302 BL G AP 603
472273	SQN 302 BL G AP 604
472278	SQN 302 BL D AP 101
472279	SQN 302 BL D AP 102
472280	SQN 302 BL D AP 201
472281	SQN 302 BL D AP 202
472282	SQN 302 BL D AP 301
472283	SQN 302 BL D AP 302
472284	SQN 302 BL D AP 401
472285	SQN 302 BL D AP 402
472286	SQN 302 BL D AP 501
472287	SQN 302 BL D AP 502
472288	SQN 302 BL D AP 601
472289	SQN 302 BL D AP 602
472290	SQN 302 BL D AP 103
472291	SQN 302 BL D AP 104
472292	SQN 302 BL D AP 203
472293	SQN 302 BL D AP 204
472294	SQN 302 BL D AP 303
472295	SQN 302 BL D AP 304
472296	SQN 302 BL D AP 403
472297	SQN 302 BL D AP 404
472298	SQN 302 BL D AP 503
472299	SQN 302 BL D AP 504
472300	SQN 302 BL D AP 603
472301	SQN 302 BL D AP 604
472304	SQN 302 BL E AP 101
472305	SQN 302 BL E AP 102
472306	SQN 302 BL E AP 201
472307	SQN 302 BL E AP 202



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 14 de 21

472308	SQN 302 BL E AP 301
472309	SQN 302 BL E AP 302
472310	SQN 302 BL E AP 401
472311	SQN 302 BL E AP 402
472312	SQN 302 BL E AP 501
472313	SQN 302 BL E AP 502
472314	SQN 302 BL E AP 601
472315	SQN 302 BL E AP 602
472316	SQN 302 BL E AP 103
472317	SQN 302 BL E AP 104
472318	SQN 302 BL E AP 203
472319	SQN 302 BL E AP 204
472320	SQN 302 BL E AP 303
472321	SQN 302 BL E AP 304
472322	SQN 302 BL E AP 403
472323	SQN 302 BL E AP 404
472324	SQN 302 BL E AP 503
472325	SQN 302 BL E AP 504
472326	SQN 302 BL E AP 603
472327	SQN 302 BL E AP 604
472329	SQN 302 BL C AP 101
472330	SQN 302 BL C AP 102
472331	SQN 302 BL C AP 201
472332	SQN 302 BL C AP 202
472333	SQN 302 BL C AP 301
472334	SQN 302 BL C AP 302
472335	SQN 302 BL C AP 401
472336	SQN 302 BL C AP 402
472337	SQN 302 BL C AP 501
472338	SQN 302 BL C AP 502
472339	SQN 302 BL C AP 601
472340	SQN 302 BL C AP 602
472341	SQN 302 BL C AP 103
472342	SQN 302 BL C AP 104
472343	SQN 302 BL C AP 203
472344	SQN 302 BL C AP 204



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 15 de 21

472345	SQN 302 BL C AP 303
472346	SQN 302 BL C AP 304
472347	SQN 302 BL C AP 403
472348	SQN 302 BL C AP 404
472349	SQN 302 BL C AP 503
472350	SQN 302 BL C AP 504
472351	SQN 302 BL C AP 603
472352	SQN 302 BL C AP 604
472355	SQN 302 BL B AP 101
472356	SQN 302 BL B AP 102
472357	SQN 302 BL B AP 201
472358	SQN 302 BL B AP 202
472359	SQN 302 BL B AP 301
472360	SQN 302 BL B AP 302
472361	SQN 302 BL B AP 401
472362	SQN 302 BL B AP 402
472363	SQN 302 BL B AP 501
472364	SQN 302 BL B AP 502
472365	SQN 302 BL B AP 601
472366	SQN 302 BL B AP 602
472367	SQN 302 BL B AP 103
472368	SQN 302 BL B AP 104
472369	SQN 302 BL B AP 203
472370	SQN 302 BL B AP 204
472371	SQN 302 BL B AP 303
472372	SQN 302 BL B AP 304
472373	SQN 302 BL B AP 403
472374	SQN 302 BL B AP 404
472375	SQN 302 BL B AP 503
472376	SQN 302 BL B AP 504
472377	SQN 302 BL B AP 603
472378	SQN 302 BL B AP 604
472379	SQN 302 BL B SV
472380	SQN 302 BL B BOMBA DE INCEN
472381	SQN 302 BL A AP 101
472382	SQN 302 BL A AP 102



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 16 de 21

472383	SQN 302 BL A AP 201
472384	SQN 302 BL A AP 202
472385	SQN 302 BL A AP 301
472386	SQN 302 BL A AP 302
472387	SQN 302 BL A AP 401
472388	SQN 302 BL A AP 402
472389	SQN 302 BL A AP 501
472390	SQN 302 BL A AP 502
472391	SQN 302 BL A AP 601
472392	SQN 302 BL A AP 602
472393	SQN 302 BL A AP 103
472394	SQN 302 BL A AP 104
472395	SQN 302 BL A AP 203
472396	SQN 302 BL A AP 204
472397	SQN 302 BL A AP 303
472398	SQN 302 BL A AP 304
472399	SQN 302 BL A AP 403
472400	SQN 302 BL A AP 404
472401	SQN 302 BL A AP 503
472402	SQN 302 BL A AP 504
472403	SQN 302 BL A AP 603
472404	SQN 302 BL A AP 604
472405	SQN 302 BL A SV
472406	SQN 302 BL A BOMBA DE INCEN
472407	SQN 302 BL H AP 101
472408	SQN 302 BL H AP 102
472409	SQN 302 BL H AP 201
472410	SQN 302 BL H AP 202
472411	SQN 302 BL H AP 301
472412	SQN 302 BL H AP 302
472413	SQN 302 BL H AP 401
472414	SQN 302 BL H AP 402
472416	SQN 302 BL H AP 502
472418	SQN 302 BL H AP 602
472419	SQN 302 BL H AP 103
472420	SQN 302 BL H AP 104



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 17 de 21

472421	SQN 302 BL H AP 203
472422	SQN 302 BL H AP 204
472423	SQN 302 BL H AP 303
472424	SQN 302 BL H AP 304
472425	SQN 302 BL H AP 403
472426	SQN 302 BL H AP 404
472427	SQN 302 BL H AP 503
472428	SQN 302 BL H AP 504
472429	SQN 302 BL H AP 603
472432	SQN 302 BL I AP 101
472433	SQN 302 BL I AP 201
472434	SQN 302 BL I AP 202
472435	SQN 302 BL I AP 301
472436	SQN 302 BL I AP 302
472437	SQN 302 BL I AP 401
472438	SQN 302 BL I AP 402
472439	SQN 302 BL I AP 501
472440	SQN 302 BL I AP 502
472441	SQN 302 BL I AP 103
472442	SQN 302 BL I AP 104
472443	SQN 302 BL I AP 204
472444	SQN 302 BL I AP 303
472445	SQN 302 BL I AP 403
472446	SQN 302 BL I AP 404
472447	SQN 302 BL I AP 503
472448	SQN 302 BL I AP 504
472449	SQN 302 BL I AP 603
472450	SQN 302 BL I AP 604
472483	SQN 202 BL I AP 101
472484	SQN 202 BL I AP 102
472485	SQN 202 BL I AP 201
472486	SQN 202 BL I AP 202
472487	SQN 202 BL I AP 301
472488	SQN 202 BL I AP 302
472489	SQN 202 BL I AP 401
472490	SQN 202 BL I AP 402



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 18 de 21

472491	SQN 202 BL I AP 501
472492	SQN 202 BL I AP 502
472493	SQN 202 BL I AP 601
472494	SQN 202 BL I AP 602
472495	SQN 202 BL I AP 103
472496	SQN 202 BL I AP 104
472497	SQN 202 BL I AP 203
472498	SQN 202 BL I AP 204
472499	SQN 202 BL I AP 303
472500	SQN 202 BL I AP 304
472501	SQN 202 BL I AP 403
472502	SQN 202 BL I AP 404
472503	SQN 202 BL I AP 503
472504	SQN 202 BL I AP 504
472505	SQN 202 BL I AP 603
472506	SQN 202 BL I AP 604
472507	SQN 202 BL I SV
472508	SQN 202 BL J AP 101
472509	SQN 202 BL J AP 102
472510	SQN 202 BL J AP 201
472511	SQN 202 BL J AP 202
472512	SQN 202 BL J AP 301
472513	SQN 202 BL J AP 302
472514	SQN 202 BL J AP 401
472515	SQN 202 BL J AP 402
472516	SQN 202 BL J AP 501
472517	SQN 202 BL J AP 502
472518	SQN 202 BL J AP 601
472519	SQN 202 BL J AP 602
472520	SQN 202 BL J AP 103
472521	SQN 202 BL J AP 104
472522	SQN 202 BL J AP 203
472523	SQN 202 BL J AP 204
472524	SQN 202 BL J AP 303
472525	SQN 202 BL J AP 304
472526	SQN 202 BL J AP 403



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 19 de 21

472527	SQN 202 BL J AP 404
472528	SQN 202 BL J AP 503
472529	SQN 202 BL J AP 504
472530	SQN 202 BL J AP 603
472531	SQN 202 BL J AP 604
472532	SQN 202 BL J SV
472533	SQN 202 BL L AP 101
472534	SQN 202 BL L AP 102
472535	SQN 202 BL L AP 201
472536	SQN 202 BL L AP 202
472537	SQN 202 BL L AP 301
472538	SQN 202 BL L AP 302
472539	SQN 202 BL L AP 401
472540	SQN 202 BL L AP 402
472541	SQN 202 BL L AP 501
472542	SQN 202 BL L AP 502
472543	SQN 202 BL L AP 601
472544	SQN 202 BL L AP 602
472545	SQN 202 BL L AP 103
472546	SQN 202 BL L AP 104
472547	SQN 202 BL L AP 203
472548	SQN 202 BL L AP 204
472549	SQN 202 BL L AP 303
472550	SQN 202 BL L AP 304
472551	SQN 202 BL L AP 403
472552	SQN 202 BL L AP 404
472553	SQN 202 BL L AP 503
472554	SQN 202 BL L AP 504
472555	SQN 202 BL L AP 603
472556	SQN 202 BL L AP 604
472557	SQN 202 BL L SV
472558	SQN 202 BL K AP 101
472559	SQN 202 BL K AP 102
472560	SQN 202 BL K AP 201
472561	SQN 202 BL K AP 202
472562	SQN 202 BL K AP 301



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 20 de 21

472563	SQN 202 BL K AP 302
472564	SQN 202 BL K AP 401
472565	SQN 202 BL K AP 402
472566	SQN 202 BL K AP 501
472567	SQN 202 BL K AP 502
472568	SQN 202 BL K AP 601
472569	SQN 202 BL K AP 103
472570	SQN 202 BL K AP 104
472571	SQN 202 BL K AP 203
472572	SQN 202 BL K AP 204
472573	SQN 202 BL K AP 303
472574	SQN 202 BL K AP 304
472575	SQN 202 BL K AP 403
472576	SQN 202 BL K AP 404
472577	SQN 202 BL K AP 503
472578	SQN 202 BL K AP 504
472579	SQN 202 BL K AP 603
472580	SQN 202 BL K AP 604
472581	SQN 202 BL K ZL
472582	SQN 202 BL K SV
472912	SHIS QL 12 CJ 11 CS 05
1043962	SQN 302 BL G AP 102
1073104	SQN 202 BL J AP ZEL
1214528	SQN 302 BL F SV
1214610	SQN 302 BL G SERVICO
1215878	SQN 302 BL G BOMBA DE INCEN
1215974	SQN 302 BL F BOMBA DE INCEN
1238444	SQN 302 BL I SV
1242159	SQN 302 BL I BOMBA DE INCEN
1257118	SQN 302 BL H SV
1257134	SQN 302 BL H AP 601
1257136	SQN 302 BL H AP 501
1257138	SQN 302 BL H BOMBA INCENDIO
1588113	SQN 302 BL C SERVICO
1590075	SQN 302 BL C BOMBA DE INCEN
1605561	SQN 302 BL D SV



Processo Câmara dos Deputados nº 230.681/2021  
Contrato nº 2021/075.0

**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

Página 21 de 21

1606556	SQN 302 BL D BOMBA DE INCEN
1623779	SQN 302 BL E SV
1623794	SQN 302 BL E BOMBA DE INCEN
1965993	SQS 203 BL I AP 102
2045536	SQS 114 BL H AP 502
2095608	SQS 311 BL B BOMBA DE INCEN
2219772	SQS 114 BL H AP 104

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEO ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/D484-73ED-3F5D-89A5> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D484-73ED-3F5D-89A5**



### Hash do Documento

81088B3C352305B3CC369B7F04E28118851B612ED05A80043FD8B3D7EED53B8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2021 é(são) :

Sebastiao Elias Da Silva (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 059.125.418-27 em 21/06/2021 08:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Francisco Geraldo Franco Junior (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 025.069.178-70 em 17/06/2021 12:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Celso de Barros Correa Neto (Signatário - CÂMARA DOS DEPUTADOS) - 012.365.224-35 em 16/06/2021 20:47 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jun 16 2021 20:47:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.219.132.22

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

B40B75DBA0DDAE0D6E3EFFC4B22B2DA47376801CE9CEAFE05B8DC8D90E5F1A47

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 21/06/2021 é(são) :

Luiz Fernando de Almeida Carvalho - 005.999.811-30 em  
 17/06/2021 09:04 UTC-03:00

